



CLIPPING INTERNET
03/05/2019 ATÉ 03/05/2019



INDÍCE

1	BIBLIOTECA DO JUDICIÁRIO	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ATUAL 7.....	2
	2.2 BLOG DANIEL MATOS.....	3
	2.3 BLOG JORGE ARAGÃO.....	4
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	5
	3.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	6 7 8
	3.3 BLOG DANIEL MATOS.....	9
	3.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	10
	3.5 BLOG JAILSON MENDES.....	11
	3.6 BLOG KIM LOPES.....	12
	3.7 BLOG LUÍS PABLO.....	13
	3.8 SITE IMIRANTE.COM.....	14
	3.9 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	15
	3.10 SITE TV GUARÁ.COM.....	16
4	ESMAM	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	17
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	18
	5.2 BLOG INFORMATIVO ONLINE.....	19
	5.3 SITE G1 MARANHÃO.....	20
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 SITE FOLHA DO CERRADO.....	21
7	INSTITUCIONAL	
	7.1 BLOG DO DE SÁ.....	22
	7.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	23
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	24
	8.2 SITE MA 10.....	25
9	PRECATÓRIOS	
	9.1 SITE JORNAL O DEBATE.....	26
	9.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	27
10	SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS	
	10.1 BLOG DO WALISON.....	28
	10.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	29
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DIÁRIO DO SUL MARANHENSE.....	30
	11.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	31 32
	11.3 BLOG ELIAS LACERDA.....	33
	11.4 BLOG MEMÓRIAS DO MARANHÃO.....	34
	11.5 SITE IMIRANTE.COM.....	35
	11.6 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	36
	11.7 SITE MA 10.....	37
	11.8 SITE PORTAL CN1.....	38
12	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	12.1 SITE VEJA TIMON.....	39
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	40
	13.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	41

Mateus Supermercado é condenado por venda de alimento vencido que afetou a saúde de consumidora

A condenação ao Mateus Supermercados é mais uma prova de desleixo e falta de respeito ao consumidor. Com o domínio do mercado e proteção política a empresa vem impondo regras nos preços.

A empresa Mateus Supermercados foi condenada a pagar indenização de R\$ 9 mil, por danos morais, em razão da venda de alimento vencido que foi ingerido por uma consumidora e resultou em dano à sua saúde. Essa parte da sentença do Juízo da 2ª Vara de João Lisboa foi mantida pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu ao recurso somente para ajustar a base de incidência dos honorários advocatícios no valor da condenação, não no valor da causa.

O Mateus sustentou que não há comprovação de que o produto foi adquirido em seu estabelecimento, alegando que o cupom fiscal é ilegível, que não é possível apontar com clareza a data da compra e que o código de barra do produto é o mesmo em todo o território nacional.

Acrescentou não ter ficado demonstrado que o mal-estar sofrido decorreu do suposto consumo do alimento vencido, na medida em que, embora a apelada afirme que tenha tido vômitos e diarreia, o medicamento prescrito se destina ao tratamento de problemas no estômago e o CID constante dos documentos é ilegível, em seu entendimento. Afirmou, ainda, que os fatos descritos não geram dano moral indenizável e que não há prova nos autos da ocorrência desta espécie de dano.

A consumidora alegou que teve a sua saúde e bem-estar afetados pela ingestão de alimento vencido, necessitando de atendimento médico. Defendeu, ainda, que, diante da revelia do apelante, restaram incontroversos a venda de alimento vencido, a sua ingestão e os danos à saúde, circunstâncias capazes de provocar abalo na esfera da personalidade do consumidor.

VOTO - O desembargador Paulo Velten (relator) observou que, havendo o apelante sido revel no 1º grau, deve ser analisado apenas se as alegações de fato formuladas pela apelada na petição inicial são verossímeis e se estão de acordo com a prova constante dos autos. Nessa linha, o relator verificou que a consumidora demonstrou que comprou dois pacotes de batata frita da marca Sullper no dia 4 de fevereiro de 2014, havendo, no mesmo dia, dado entrada no hospital com queixas de cefaleia, náuseas, dor abdominal e diarreia e, posteriormente, registrado boletim de ocorrência.

Nesse contexto, Paulo Velten entendeu ser verossímil a alegação de que a embalagem juntada aos autos do produto batata frita Sullper, vencido havia quase um mês, refere-se ao produto adquirido no estabelecimento do supermercado, sendo força aplicar a presunção de veracidade das alegações de fato deduzidas na inicial, presunção que não foi declarada inválida por qualquer elemento de prova, ônus que incumbia ao apelante, tudo de acordo com normas do Código de Processo Civil (CPC).

Para Velten, deve-se presumir, assim, verdadeiro o fato antijurídico praticado pelo recorrente ao colocar à venda produto alimentício com prazo de validade expirado, o dano anímico suportado e o nexo de causalidade entre o fato e o dano.

Sobre o valor da indenização por danos morais, o relator frisou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem considerado razoáveis as indenizações entre R\$ 4 mil e R\$ 15 mil para as hipóteses de ingestão de alimento impróprio para consumo, pelo que se mostra razoável a quantia indenizatória de R\$ 9 mil fixada na sentença.

No entanto, o desembargador reformou a sentença apenas para ajustar a base de incidência dos honorários advocatícios no valor da condenação, mantendo, todavia, o percentual de honorários fixado em 15% , entendendo que não há como considerá-lo excessivo para o valor da condenação, de R\$ 9 mil, o que corresponde a R\$ 1.350,00, a título de verba de sucumbência.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton também deram provimento parcial ao recurso do Mateus, apenas para fazer com que o percentual da verba honorária incida sobre o valor da condenação. (Processo nº 49.832/2017 - João Lisboa)

Comunicação Social do TJMA

Três novos juízes de Direito entram em Exercício na Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão

Na manhã desta sexta-feira (03), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e os juízes auxiliares da Corregedoria, receberam os juízes Hevelane da Costa Albuquerque, Patrícia da Silva Santos e Francisco Crisanto de Moura, empossados nesta quinta-feira (2), pelo presidente do TJ, desembargador Joaquim Figueiredo.

Os novos magistrados são provenientes do concurso público de provas e títulos com abertura em 2012, para o cargo de Juiz de Direito Substituto de Entrância Inicial do TJMA, conforme Edital nº 12/12, cujo resultado se deu em 2015.

O corregedor-geral e os novos juízes assinaram os Termos de Exercício, com a designação específica para as unidades judiciais. A juíza Hevelane Albuquerque foi designada para atuar na 2ª Vara da comarca de Vitorino Freire; a juíza Patrícia Santos para o Juizado Especial da comarca de Bacabal; e o juiz Francisco de Moura para a comarca de São Mateus.

Para o desembargador Marcelo Carvalho, a chegada dos novos magistrados vem fortalecer o Poder Judiciário e atender às expectativas da sociedade diante da elevada demanda judicial. "Trabalhamos para que os magistrados atuem de acordo com seu livre convencimento, buscando oferecer condições para que o nosso jurisdicionado receba suas respostas de forma célere e respeitosa, considerando que somos servidores públicos a serviço da sociedade", observou.

Durante a recepção, os juízes auxiliares da CGJ Raimundo Boga, Francisca Galiza, Jaqueline Caracas, Stela Braga e Kariny Reis, e o diretor da Corregedoria, juiz Marcelo Moreira, explicaram aos novos juízes sobre as atribuições específicas de cada juiz auxiliar; metas da Corregedoria e do CNJ tanto para os serviços judiciais quanto extrajudiciais; e sobre o papel do órgão em relação à fiscalização e orientação junto à Justiça de 1º Grau, reafirmando o apoio na busca por melhorias nas condições estruturais e de trabalho, principalmente nas comarcas do interior.

Os novos juízes também conheceram a Central de Análise de Desempenho da CGJ-MA, que permite o acompanhamento online da situação de cada unidade judicial da Justiça de 1º Grau do estado, por meio do sistema TermoJúris disponibilizado aos magistrados, que reúne as informações de produtividade e mostra gráficos comparativos sobre o funcionamento das unidades. "Com essa ferramenta, o magistrado pode visualizar a situação da sua unidade, permitindo que planeje a gestão de forma a buscar melhores resultados", assinalou a juíza Kariny Reis, responsável pelo Planejamento Estratégico.

Para a juíza Hevelane Albuquerque, esse primeiro encontro com a equipe da Corregedoria é importante para orientar os novos magistrados sobre as principais ações ao assumirem as novas funções. "Agrademos a acolhida, que vai nos ajudar a termos uma melhor noção do que enfrentaremos no dia a dia das nossas unidades", avaliou.

Promotoria mira em Aleandro Passarinho por nepotismo

Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras é alvo de suas ações motivadas pela contratação de parentes. Prejuízo aos cofres públicos ultrapassa R\$ 156 mil

03/05/2019 10h00min - Atualizado em 03/05/2019 10h00min

Atual7 PUBLICADO POR
ATUAL7

O Ministério Público do Maranhão ajuizou, no início desta semana, duas ações civis públicas contra o prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, Aleandro Gonçalves Passarinho (PDT), motivadas pela contratação de parentes dele, em cargos comissionados, na administração municipal. O prejuízo aos cofres públicos, segundo o MP-MA, totaliza R\$ 156 mil, sem contar os valores de férias e 13º salários pagos.

Além do chefe do pedetista, também foram acionados a secretária municipal de Saúde, Maria Alvina Gonçalves Passarinho; e a secretária de Assistência Social, Neuracy Martins dos Santos, mãe e companheira do prefeito, respectivamente. O assessor jurídico de Fortaleza dos Nogueiras, Antônio Marcelino Costa Santos, e a esposa dele, Joilene Santos Assunção, que é secretária de Cultura, Eventos e Turismo igualmente são alvo das ações.

De acordo com a promotora de Justiça Dailma Fernández, apurou-se que a mãe e a companheira do prefeito não possuem qualificação técnica para ocuparem os referidos cargos. “A primeira possui apenas experiência em sala de aula e na área comercial, em uma farmácia. A segunda nunca atuou na área de formulação ou execução de políticas públicas de assistência social”, afirmou a representante do MP-MA.

Apesar de ter exonerado três parentes dele da administração municipal (Edinalva dos Santos Passarinho, Vitória Régia Gonçalves Passarinho e Antônio Carlos Teixeira Santos) após ter recebido Recomendação do Ministério Público alertando sobre nepotismo, Aleandro Passarinho manteve os demais, contrariando os princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade, previstos na Constituição Federal.

“É imperioso reconhecer que tais ações constituem atos de improbidade administrativa, com expressa descrição na Lei de Improbidade, com condutas que atentaram contra os princípios da administração pública”, afirmou, nas ações, a promotora de Justiça Dailma Brito.

Ela destacou, ainda, que, apesar de ter poder discricionário na escolha do ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou ainda em cargo político, o administrador público não pode fundar-se apenas na afinidade, na consanguinidade ou no favorecimento político, “pois se tal conduta fosse permitida, o preenchimento de cargos e funções públicas estaria sujeito à transmissão hereditária, que teve vigência nos períodos régios, em detrimento do interesse público para beneficiar o interesse familiar e político do agente público”.

A 1ª Promotoria de Justiça de Balsa de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, da qual Fortaleza dos Nogueiras é termo judiciário, solicitou ao Poder Judiciário a condenação do prefeito Aleandro Gonçalves Passarinho por improbidade administrativa.

Também foi pedida liminar com o objetivo de determinar o imediato afastamento de Maria Alvina Passarinho, Neuracy Santos e Joilene Assunção ou Antônio Marcelino Santos dos respectivos cargos.

O MP-MA pediu o reconhecimento da inconstitucionalidade dos atos de nomeação dos requeridos e que sejam declarados nulas as referidas nomeações e que a Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras seja proibida de contratar parentes de autoridades que se configurem em nepotismo direto ou indireto.

Mateus Supermercados é condenado por venda de alimento vencido

A empresa Mateus Supermercados foi condenada a pagar indenização de R\$ 9 mil, por danos morais, em razão da venda de alimento vencido que foi ingerido por uma consumidora e resultou em dano à sua saúde. Essa parte da sentença do Juízo da 2ª Vara de João Lisboa foi mantida pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu ao recurso somente para ajustar a base de incidência dos honorários advocatícios no valor da condenação, não no valor da causa.

O Mateus sustentou que não há comprovação de que o produto foi adquirido em seu estabelecimento, alegando que o cupom fiscal é ilegível, que não é possível apontar com clareza a data da compra e que o código de barra do produto é o mesmo em todo o território nacional.

Acrescentou não ter ficado demonstrado que o mal-estar sofrido decorreu do suposto consumo do alimento vencido, na medida em que, embora a apelada afirme que tenha tido vômitos e diarreia, o medicamento prescrito se destina ao tratamento de problemas no estômago e o CID constante dos documentos é ilegível, em seu entendimento. afirmou, ainda, que os fatos descritos não geram dano moral indenizável e que não há prova nos autos da ocorrência desta espécie de dano.

A consumidora alegou que teve a sua saúde e bem-estar afetados pela ingestão de alimento vencido, necessitando de atendimento médico. Defendeu, ainda, que, diante da revelia do apelante, restaram incontroversos a venda de alimento vencido, a sua ingestão e os danos à saúde, circunstâncias capazes de provocar abalo na esfera da personalidade do consumidor.

VOTO - O desembargador Paulo Velten (relator) observou que, havendo o apelante sido revel no 1º grau, deve ser analisado apenas se as alegações de fato formuladas pela apelada na petição inicial são verossímeis e se estão de acordo com a prova constante dos autos.

Nessa linha, o relator verificou que a consumidora demonstrou que comprou dois pacotes de batata frita da marca Sullper no dia 4 de fevereiro de 2014, havendo, no mesmo dia, dado entrada no hospital com queixas de cefaleia, náuseas, dor abdominal e diarreia e, posteriormente, registrado boletim de ocorrência.

Nesse contexto, Paulo Velten entendeu ser verossímil a alegação de que a embalagem juntada aos autos do produto batata frita Sullper, vencido havia quase um mês, refere-se ao produto adquirido no estabelecimento do supermercado, sendo força aplicar a presunção de veracidade das alegações de fato deduzidas na inicial, presunção que não foi declarada inválida por qualquer elemento de prova, ônus que incumbia ao apelante, tudo de acordo com normas do Código de Processo Civil (CPC).

Para Velten, deve-se presumir, assim, verdadeiro o fato antijurídico praticado pelo recorrente ao colocar à venda produto alimentício com prazo de validade expirado, o dano anímico suportado e o nexo de causalidade entre o fato e o dano.

Sobre o valor da indenização por danos morais, o relator frisou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem

considerado razoáveis as indenizações entre R\$ 4 mil e R\$ 15 mil para as hipóteses de ingestão de alimento impróprio para consumo, pelo que se mostra razoável a quantia indenizatória de R\$ 9 mil fixada na sentença.

No entanto, o desembargador reformou a sentença apenas para ajustar a base de incidência dos honorários advocatícios no valor da condenação, mantendo, todavia, o percentual de honorários fixado em 15% , entendendo que não há como considerá-lo excessivo para o valor da condenação, de R\$ 9 mil, o que corresponde a R\$ 1.350,00, a título de verba de sucumbência.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton também deram provimento parcial ao recurso do Mateus, apenas para fazer com que o percentual da verba honorária incida sobre o valor da condenação. (Processo nº 49.832/2017 - João Lisboa)

Mantida condenação de ex-prefeito de Itinga do Maranhão por improbidade administrativa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação de Francisco Valbert Ferreira de Queiroz, ex-prefeito do município de Itinga do Maranhão, por ato de improbidade administrativa. O ex-gestor foi condenado em primeira instância ao pagamento de multa civil correspondente a cinco vezes a sua última remuneração no cargo, suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

Em suas razões, o ex-prefeito alegou que não há prova do ato de improbidade praticado, uma vez que a simples desaprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado não implica, necessariamente, em malversação de recursos públicos ou que o agente tenha agido com dolo, ainda que genérico. Com esses argumentos, requereu a reforma da sentença e a improcedência do pedido.

De início, o relator, desembargador Paulo Velten, esclareceu que o julgamento das contas de governo pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário. Por esse motivo, disse que, ainda que a Câmara rejeite o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Poder Judiciário não fica impedido de averiguar a existência de atos contrários à probidade administrativa referidos no julgamento efetuado pela Corte de contas.

ILEGALIDADES - Paulo Velten destacou que, baseado em minucioso relatório elaborado pela Unidade Técnica de Contas de Governo, o TCE apontou para a existência de diversas ilegalidades na execução financeiro-orçamentária das contas do município, dentre elas: ausência de documentos necessários à prestação de contas; envio fora do prazo previsto de leis orçamentárias e falta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); saldo no balanço financeiro insuficiente para cobrir o saldo de restos a pagar para o exercício seguinte; e divergência entre a receita total contabilizada e a apurada pelo TCE.

O relator afirmou que os fatos referidos no parecer prévio do TCE não constituem faltas puramente formais ou meras irregularidades, como defende o apelado. Esclareceu que a correta execução do orçamento público é tema dos mais relevantes em matéria de direito administrativo e financeiro, devendo ser observadas à risca as normas e os princípios regentes, sob pena de improbidade administrativa. É o que está expressamente contido no artigo 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe com todas as linhas que infrações às suas disposições serão punidas de acordo com a Lei 8.429/92.

O desembargador frisou que, nesse mesmo sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E, no caso específico do artigo 11 da Lei 8.429/92, o legislador contenta-se com a presença do chamado dolo genérico, que independe de uma especial finalidade da conduta.

O relator concluiu que, pelo contido no parecer prévio do TCE e demais documentos que instruem a petição inicial, a só demonstração de descumprimento, por parte do apelante, de inúmeras regras de natureza contábil, financeira e orçamentária é suficiente para a configuração de ato de improbidade administrativa contrário aos princípios da legalidade e moralidade públicas, estando, assim, correta a sentença recorrida.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito, mantendo a sentença, de acordo com o parecer ministerial. (Processo nº 54.228/2017 - Itinga do Maranhão)

Operadora Unihosp é condenado por negar autorização a atendimento de urgência

A operadora Unihosp foi condenada a pagar indenização de R\$ 10 mil, por danos morais, e R\$ 3.900,00, por danos materiais, a uma beneficiária. De acordo com o entendimento da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o plano de saúde não autorizou o parto prematuro da autora da ação em uma clínica credenciada em São Luís.

A Unihosp apelou ao TJMA contra a sentença da juíza Alice Prazeres Rodrigues, da 16ª Vara Cível da capital, que julgou procedente o pedido feito pela beneficiária do plano, para pagamento das indenizações, com juros e correção monetária.

O plano de saúde alegou que a cliente não juntou aos autos nada que poderia ensejar o reembolso solicitado, deixando de fazer o pedido com documentos para a efetivação desta modalidade contratual de ressarcimento.

VOTO - Depois de analisar detidamente a matéria, o desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) entendeu que a negativa de autorizar o atendimento colidiu com a garantia do direito à saúde.

Inicialmente, o relator destacou o entendimento da juíza de 1º grau, segundo a qual restou provado, por meio de laudo médico assinado por ginecologista obstetra, que a cirurgia cesariana a que se submeteu a autora da ação se deu em regime de urgência, quando a gestação ainda contava 37 semanas.

Jaime Ferreira de Araujo pontuou que constam dos autos provas suficientes a demonstrar a gravidade do caso clínico apresentado. Ressaltou que o direito à saúde foi erguido à categoria de direito fundamental protegido pela Constituição. Considerou a sentença de primeira instância bem fundamentada e em sintonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria.

Prosseguiu dizendo que observou comprovado nos autos o dano moral, ante o flagrante descaso do plano de saúde ao negar autorização para o atendimento emergencial da beneficiária, especialmente em razão do sentimento de impotência, abuso e desrespeito a um direito fundamental do cidadão comum, agravando a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito da beneficiária.

O relator frisou que a quantia fixada de R\$ 10 mil se encontra, inclusive, aquém do que vem sendo fixado pelo STJ para casos semelhantes, que é de R\$ 30 mil. No que se refere aos danos materiais, disse que foram devidamente comprovados, no valor de R\$ 3.900,00, conforme nota fiscal.

Os desembargadores Paulo Velten e Marcelino Everton também negaram provimento ao apelo da Unihosp, mantendo a sentença de primeira instância em todos os seus termos.

Foragido da Justiça é recapturado pela polícia no Maranhão

A polícia recapturou na quinta-feira (2), no bairro Mojó, município de São José de Ribamar, na Região Metropolitana de São Luís, o foragido da Justiça Claudiomar de Oliveira.

Segundo a polícia, ele possuía um mandado de prisão em decorrência de sentença penal condenatória pelos crimes de tráfico de drogas, associação para o tráfico, posse de arma de fogo e corrupção de menores.

De acordo com os policiais que participaram da prisão de Claudiomar, ele é foragido de Justiça em decorrência de ter sido agraciado com a saída temporária de Natal, no ano de 2017, e, desde então, não mais retornou ao presídio para cumprir a sua pena.

Após os procedimentos legais, Claudiomar de Oliveira foi encaminhado ao Sistema Prisional, onde ficará à disposição da Justiça.

Fonte: G1MA

Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras é alvo de ação de improbidade por nepotismo

O Ministério Público do Maranhão ajuizou, na última segunda-feira, 29 de abril, duas Ações Civas Públicas contra o prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, Aleandro Gonçalves Passarinho (PDT), motivadas pela contratação de parentes dele, em cargos comissionados, na administração municipal. O prejuízo aos cofres públicos totaliza R\$ 156 mil, sem contar os valores de férias e 13º salários pagos.

Além do chefe do Poder Executivo, também foram acionados por improbidade administrativa a secretária municipal de Saúde, Maria Alvina Gonçalves Passarinho; e a secretária de Assistência Social, Neuracy Martins dos Santos, mãe e companheira do prefeito, respectivamente. O assessor jurídico de Fortaleza dos Nogueiras, Antônio Marcelino Costa Santos, e a esposa dele, Joilene Santos Assunção, que é secretária de Cultura, Eventos e Turismo igualmente foram acionados por improbidade administrativa.

De acordo com a promotora de justiça Dailma Maria de Melo Brito Fernández, apurou-se que a mãe e a companheira do prefeito não possuem qualificação técnica para ocuparem os referidos cargos. “A primeira possui apenas experiência em sala de aula e na área comercial, em uma farmácia. A segunda nunca atuou na área de formulação ou execução de políticas públicas de assistência social”, afirmou a representante do MPMA.

Apesar de ter exonerado três parentes dele da administração municipal (Edinalva dos Santos Passarinho, Vitória Régia Gonçalves Passarinho e Antônio Carlos Teixeira Santos) após ter recebido Recomendação do Ministério Público alertando sobre nepotismo, Aleandro Gonçalves Passarinho manteve os demais, contrariando os princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade, previstos na Constituição Federal.

“É imperioso reconhecer que tais ações constituem atos de improbidade administrativa, com expressa descrição na Lei de Improbidade, com condutas que atentaram contra os princípios da administração pública”, afirmou, nas ações, a promotora de justiça Dailma Brito.

Ela destacou, ainda, que, apesar de ter poder discricionário na escolha do ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou ainda em cargo político, o administrador público não pode fundar-se apenas na afinidade, na consanguinidade ou no favorecimento político, “pois se tal conduta fosse permitida, o preenchimento de cargos e funções públicas estaria sujeito à transmissão hereditária, que teve vigência nos períodos régios, em detrimento do interesse público para beneficiar o interesse familiar e político do agente público”.

A 1ª Promotoria de Justiça de Balsa de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, da qual Fortaleza dos Nogueiras é termo judiciário, solicitou ao Poder Judiciário a condenação do prefeito Aleandro Gonçalves Passarinho por improbidade administrativa.

Também foi pedida liminar com o objetivo de determinar o imediato afastamento de Maria Alvina Passarinho, Neuracy Santos e Joilene Assunção ou Antônio Marcelino Santos dos respectivos cargos.

O MPMA pediu o reconhecimento da inconstitucionalidade dos atos de nomeação dos requeridos e que sejam declarados nulas as referidas nomeações e que o Município de Fortaleza dos Nogueiras seja proibido de contratar parentes de autoridades que se configurem em nepotismo direto ou indireto.

Fonte: Ministério Público do Maranhão (MPMA)

DEFINITIVAMENTE FORA: após divergência no TJ, ex-prefeito cassado George Luiz tem recurso negado pelo STJ

Aliado de Flávio Dino e Weverton Rocha, tem de todas as formas tentado manobras para retornar ao cargo em que foi deposto, por diversas irregularidades

George Santos foi cassado pelo STJ, que proferiu a quinta decisão desfavorável ao ex-prefeito O desespero sem limite do ex-Prefeito de Primeira Cruz, George Luiz Santos, cassado pela câmara, parece não mais ter fim. Investigado por diversas irregularidades em sua gestão, tentou a qualquer custo reverter a decisão da Câmara Municipal que o cassou por desvios de recursos oriundos do FUNDEB.

Após recorrer a Brasília, O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Min. João Otávio de Noronha, na noite desta quinta-feira (02) não conheceu o pedido do ex-prefeito George Luiz Santos, mantendo decisão do Des. Joaquim Figueiredo, do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O presidente do STJ, min. João Otávio de Noronha não conheceu o pedido do ex-prefeito George Luiz Santos, e manteve a decisão do desembargador Joaquim Figueiredo Esta é a quinta decisão desfavorável ao ex-prefeito cassado, nos Tribunais Superiores de Brasília.

Segundo Otavio de Noronha, o exame da Reclamação, ajuizada por George Luiz, ultrapassam os limites estabelecidos para a Reclamação Cível, cujo propósito é garantir a autoridade de decisão proferida sob a sistemática da repercussão geral estando condicionado ao esgotamento da instância ordinária, conforme dispõe o inciso II do §5º do art. 988 do CPC/2015.

Presidente do TJMA. desembargador Joaquim Figueiredo, teve sua decisão confirmada pelo presidente do STJ Com a decisão, as esperanças de George Luiz de retorno ao cargo chegam ao fim, ficando evidente a intenção do prefeito cassado de tutelar interesse pessoal de retornar ao exercício de suas funções públicas, por meio de malabarismo jurídico. A decisão trará aos primeira-cruzenses estabilidade na administração do Município, onde Nilson do Cassó tem desvendado diversas falcatruas da gestão de George.

Assassino do mecânico morto porque não parou em blitz é condenado a 17 anos

O homicida atirou na cabeça do mecânico que estava caído no chão em praça pública e na presença de muitas pessoas

Emanuel Lemos 12 minutos atrás

Julgamento e sentença do criminoso - foto reprodução

O juiz Antonio Agenor Gomes, do 2º Tribunal do Júri, condenou a 17 anos de reclusão o vigilante Luiz Carlos Machado de Almeida, que executou em praça pública, em 2015, o mecânico Irialdo Batalha.

O mesmo juiz também sentenciou o soldado PM Flávio Roberto Gomes dos Santos a um total de 11 anos e sete meses, pelo mesmo crime.

O sargento José Miguel de Castro, que estava no grupo que executou o mecânico, foi absolvido do crime de homicídio e condenado a 2 anos e 9 meses por Prevaricação, Denúncia caluniosa, Usurpação de Função Pública e Fraude Processual.

Detalhe: apenas o vigilante continuará preso; os dois PMs ganharam o direito de recorrer em liberdade.

Detalhes do crime

Irialdo Batalha foi executado por Luiz Carlos em Vitória do Mearim, em 2015; ele não parou em uma blitz organizada pelos PMs José Miguel e Flávio Roberto, que passaram a persegui-lo. Atingido na perna, Irialdo caiu da moto, que era conduzida por Diego Gianni Ferreira Fernandes.

O vigilante - que estava na viatura PM, acompanhado dos policiais - desceu e atirou na cabeça do mecânico, em frente aos curiosos que se aglomeraram.

O crime chocou o Maranhão e ganhou repercussão internacional. Após quatro anos, saiu a sentença. Luiz Carlos, que já estava preso, continuará recolhido, mesmo recorrendo.

O Maranhão se informa aqui

VERGONHA: MARANHÃO OCUPA O 2º LUGAR DOS ESTADOS MAIS VIOLENTOS CONTRA JORNALISTAS

Em postagem publicada ontem (02) pelo site O Antagonista, conforme levantamento do Conselho Nacional do Ministério Público, o Maranhão figura com o segundo lugar mais violento em número de assassinatos contra jornalistas.

Aliás, é o primeiro do país quando a censura é exercida por Tribunais de Justiça. Nosso estado tem aparecido como o maior censor em ações de vários juízes e desembargadores contra a liberdade de imprensa. Uma vergonha!

Dos 64 homicídios de jornalistas ocorridos desde 1995 no Brasil, por causa do exercício da profissão, 13 ocorreram no Rio de Janeiro, estado que lidera o ranking.

O dado foi apresentado ontem no Conselho Nacional do Ministério Público e integra estudo do órgão que visa aprimorar a investigação desses crimes, que atentam contra a liberdade de imprensa.

Depois do Rio, os estados mais violentos são Maranhão, com 7 casos, e Bahia, com 6.

De todos os 64 assassinatos no país, somente 32 foram solucionados nos últimos 18 anos.

No lançamento do estudo, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, disse que a perseguição a profissionais de imprensa não deixa de ser uma forma de censura — sem dúvida, a mais cruel.

Fonte: Luis Cardoso

Plano de saúde é condenado por negar autorização a atendimento de urgência

A operadora Unihosp foi condenada a pagar indenização de R\$ 10 mil, por danos morais, e R\$ 3.900, por danos materiais, a uma beneficiária. De acordo com o entendimento da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o plano de saúde não autorizou o parto prematuro da autora da ação em uma clínica credenciada em São Luís.

A Unihosp apelou ao TJ-MA contra a sentença da juíza Alice Prazeres Rodrigues, da 16ª Vara Cível da capital, que julgou procedente o pedido feito pela beneficiária do plano, para pagamento das indenizações, com juros e correção monetária.

O plano de saúde alegou que a cliente não juntou aos autos nada que poderia ensejar o reembolso solicitado, deixando de fazer o pedido com documentos para a efetivação desta modalidade contratual de ressarcimento.

Voto

Depois de analisar detidamente a matéria, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo (relator) entendeu que a negativa de autorizar o atendimento colidiu com a garantia do direito à saúde.

Inicialmente, o relator destacou o entendimento da juíza de 1º Grau, segundo a qual restou provado, por meio de laudo médico assinado por ginecologista obstetra, que a cirurgia cesariana a que se submeteu a autora da ação se deu em regime de urgência, quando a gestação ainda contava 37 semanas.

Jaime Ferreira de Araújo pontuou que constam dos autos provas suficientes a demonstrar a gravidade do caso clínico apresentado. Ressaltou que o direito à saúde foi erguido à categoria de direito fundamental protegido pela Constituição. Considerou a sentença de primeira instância bem fundamentada e em sintonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria.

Prosseguiu dizendo que observou comprovado nos autos o dano moral, ante o flagrante descaso do plano de saúde ao negar autorização para o atendimento emergencial da beneficiária, especialmente em razão do sentimento de impotência, abuso e desrespeito a um direito fundamental do cidadão comum, agravando a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito da beneficiária.

O relator frisou que a quantia fixada de R\$ 10 mil se encontra, inclusive, aquém do que vem sendo fixado pelo STJ para casos semelhantes, que é de R\$ 30 mil. No que se refere aos danos materiais, disse que foram devidamente comprovados, no valor de R\$ 3.900, conforme nota fiscal.

Os desembargadores Paulo Velten e Marcelino Everton também negaram provimento ao apelo da Unihosp, mantendo a sentença de primeira instância em todos os seus termos.

Em São Luís, 36 réus serão julgados no Tribunal do Júri em maio

Começam, nesta sexta-feira (3/5), as sessões de julgamento de maio, no Tribunal do Júri de São Luís. Serão julgados, este mês, 36 acusados de homicídio ou tentativa de homicídio. As sessões iniciam-se às 8h30, simultaneamente, nos salões das quatro Varas do Júri, localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Nesta sexta-feira (3/5), sentará no banco dos réus, no 3º Tribunal do Júri, Carlos Alexandre Farias, acusado de matar a facadas Abraão Gomes de Araújo Costa, dia 22 de junho de 2014. A motivação do crime seria uma briga entre vítima e acusado por causa de um terreno.

Também serão julgados, no 3º Tribunal do Júri, Luís Magno Costa Mendes e Silvanilson Roberto Anchieta Lima (dia 6), Leonardo Cardoso (8), José Ribamar Rodrigues Filho (10), José Arlindo Silva Santos (13), Valdeir Correia da Costa (15), Jonhnyson Visgueira Gomes (17), Erinaldo de Oliveira Abreu (20), Windson Douglas de Sousa (22), Joglielson Barros Mendes (24), Joacy Baldoino de Lima (27), Agnaldo Fonseca Costa e Gugliemo Mesquita de Almeida (29) e Valdecy dos Santos Rodrigues Oliveira (31). A unidade judiciária tem como titular o juiz Clésio Cunha.

Já o 2º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima, sentarão no banco dos réus, em maio, Gilson Carlos Correa Bezerra (6), Paulo Rogério Sousa (8), Cleyton Soares Lemos (10), Wallerson Sebastião Diniz (14), Manoel Cantanhede (16), Jackson Douglas Lindoso Silva (17) Pedro Werbwth Gonçalves Melonio (20), Geraldo Rodrigues (22), Miqueias Viegas Silva (24), Iranilson Santos Castro, Irineu dos Santos Castro Filho e Moisés Matos Bastos (28) e Afonso César Nogueira Júnior (30).

Presidido pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, o 4º Tribunal do Júri julgará, este mês, Edson Célio dos Santos Nascimento e José Reinaldo Soares Santos Júnior (6), Carlos Malber Fernandes (8), Jhonatan Ferreira do Santos (13), Ednalda dos Santos Almeida (15), Jorge de Oliveira (20), Carlos Alberto Silva (22), Eliomar Sá Chagas (27) e Glaubson Maranhão dos Santos (29).

Em maio, não haverá sessões de julgamento no 1º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Osmar Gomes dos Santos.

(Informações do TJ-MA)

Polícia Civil prende homem foragido em povoado de Presidente Juscelino

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da 1ª Delegacia Regional de Rosário, na tarde dessa quinta-feira (2/5), no Povoado Carro Quebrado, município de Presidente Juscelino, efetuou o cumprimento de mandado de prisão preventiva oriundo da 2ª Unidade Jurisdicional do Tribunal do Júri em desfavor de Aldemir dos Santos pela prática de homicídio qualificado por motivo fútil.

O crime aconteceu na cidade de São Luís, no ano de 2009. Em 2014, foi expedido o referido mandado de prisão para garantir a aplicação da lei penal, considerando o destino incerto e não sabido do réu.

Aldemir dos Santos continua, ainda, sendo investigado por essa regional pela prática de tortura no contexto de violência doméstica, em razão de situação vivenciada pela companheira dele e filhos.

Ele foi encaminhado ao presídio local, onde se encontra à disposição da Justiça.

(Informações da SSP-MA)

MARANHÃO: Cartórios poderão emitir RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho e até título de eleitor

Cartórios de Registro Civil do Maranhão deverão firmar convênios com órgãos públicos para a emissão de documentos de identificação do cidadão, como Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e Passaporte.

O funcionamento desses serviços dependerá da autorização e fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário.

O funcionamento dos Cartórios de Registro Civil como “Ofícios da Cidadania” foi autorizado pela Lei Federal nº 13.484/2017 e a normatização dos serviços foi feita pelo Poder Judiciário por meio do Provimento nº 66/2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a prestação de serviços pelos ofícios de registro civil das pessoas naturais mediante convênio, credenciamento e matrícula com órgãos públicos e privados.

Esse Provimento determina que as Corregedorias Geral da Justiça dos estados deverão manter em seu endereço eletrônico na internet uma lista dos serviços de emissão de documentos de cidadania prestados pelos cartórios de registro civil de pessoas naturais.

Com a entrada em vigor da lei, fica mais fácil para os moradores de pequenas cidades, principalmente da zona rural, obter os documentos necessários ao exercício dos direitos de cidadão e acesso aos programas sociais do governo, sem precisar se deslocar para outros municípios, maiores e mais distantes.

Para a juíza Jaqueline Caracas, auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, “a implementação dessa lei servirá para garantir maior efetividade da cidadania por permitir que as pessoas tenham acesso a esses serviços de forma mais próxima e fácil, devido à capilaridade das serventias extrajudiciais”.

CARTÓRIOS - No Maranhão, 207 cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais estão aptos a fornecer os documentos de cidadania.

Segundo o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA), Devanir Garcia, os cartórios de registro civil foram escolhidos por existirem em todos os municípios, até nos menores e mais longínquos, e funcionariam de forma complementar e alternativa ao serviço já prestado pelo governo do Estado, por meio do Programa “Viva Cidadão”, que funciona nas maiores cidades.

Ele cita, como exemplo, o caso de Vila Nova dos Martírios, na região do oeste maranhense, distante quase 200 km da maior cidade da região, Imperatriz.

Quanto aos preços a serem cobrados por esses serviços, o representante dos cartórios explicou que eles serão necessários para a cobertura dos custos dos cartórios.

“Os serviços têm de ser pagos. O Registro Civil já é uma atribuição muito custosa e precisamos de um suporte financeiro para custear esses serviços. Mas, logicamente, os valores não serão altos. Vamos negociar valores módicos para que a população tenha acesso”, disse.

O representante da ARPEN-MA solicitou uma audiência com o corregedor-geral da Justiça, Marcelo Carvalho Silva, quando pedirá o apoio da Corregedoria para formalizar os convênios com o governo do Estado, que permitirá o início dos serviços no Maranhão.

Blog - Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Promotor pede anulação de julgamento que absolveu acusado de matar funcionário do Carvalho dentro do supermercado

O promotor de Justiça João Malato (foto acima) ingressou recurso pedindo a anulação do julgamento que absolveu Dorival Ferreira de Almeida. O réu é acusado de matar Sidivaldo Bacelar dentro de um supermercado localizado no bairro Dirceu, zona Sudeste de Teresina. O crime foi praticado em julho de 2017.

Dorival foi absolvido por 4 a 1. Para o promotor João Malato, a decisão é um “estímulo à impunidade”. “É um sentimento de irresignação e de impunidade. As provas contra o réu eram muito contundentes. Um vídeo (veja abaixo) espelha que ele chegou ao supermercado e, sem qualquer discussão, efetuou três disparos de arma de fogo nas costas da vítima. Infelizmente os jurados optaram pela absolvição mesmo sem a defesa sequer ter pedido essa absolvição”, disse em entrevista à TV Cidade Verde.

O Ministério Público pedia condenação do réu por homicídio duplamente qualificado “por ter sido planejado e executado sem chances de defesa à vítima” .A pena poderia ultrapassar 30 anos de prisão.

A defesa do réu reconheceu que houve o crime, mas alegou que Dorival agiu sob forte emoção após descobrir um relacionamento extraconjugal de sua esposa com a vítima. O advogado Marcos Vinícius Brito nega que os tiros tenham sido efetuados quando Sidivaldo estava de costas e afirma que pediu, sim, a absolvição do réu ao júri.

O advogado alega que constam nos autos provas que Dorival estava sendo ameaçado de morte. “Um bilhete encontrado na calça de Sidivaldo mostra todos por menores da rotina dele. Ele também era casado e o bilhete foi encontrado pela esposa dele no dia da morte”, conta o advogado Marcos Vinícius.

Dorival foi absolvido pelo júri

O advogado disse, ainda, que está tranquilo diante do recurso e afirma que tem “absoluta certeza” que o julgamento não será anulado. “Não será reformado porque o veredito do júri é soberano”, disse o advogado de réu, que já deixou o sistema prisional.

O promotor João Malato diz que a decisão é contrária às provas e ingressou pediu anulação do julgamento e designação de um novo júri. Ainda não há prazo para o Tribunal de Justiça apreciar o recurso.

O Crime

Sidivaldo Bacelar foi morto a tiros enquanto trabalhava no Comercial Carvalho da Avenida Joaquim Nelson, no Dirceu Arcoverde, no dia 17 de julho. O suspeito de cometer o crime foi preso 10 dias após o assassinato.

Justiça concede liminar ao vereador César Bombeiro para retomada da reforma da quadra do Japão, no bairro Liberdade

Operários dão continuidade às reforma da quadra do Japão após ação popular ajuizada por César Bombeiro

Em resposta a uma ação popular ajuizada pelo vereador César Bombeiro (PSD), a Vara de Direitos Difusos e Coletivos concedeu liminar determinando a retomada da reforma da quadra esportiva do Japão, no bairro Liberdade. A obra tem recursos garantidos desde 2013, quando foi firmado convênio entre a prefeitura da capital e a União Federal no valor de R\$ 255.843,75, com contrapartida de R\$ 6 mil do Município de São Luís. A obra chegou a ser iniciada, mas foi interrompida com 50% dos serviços executados. Desde então, a comunidade da Liberdade ficou privada do espaço, destinado à prática esportiva, de lazer e outras atividades. Preocupado com a situação e atendendo a apelos de populares que pediram sua intervenção para que a obra tivesse continuidade, César Bombeiro ajuizou a ação popular no dia 18 de abril deste ano, por meio da Assessoria Jurídica do seu gabinete.

Na ação, César Bombeiro não só pediu a liminar para o reinício da obra, como a fixação de multa em caso descumprimento da decisão. Solicitou, também, que no julgamento do mérito, os réus sejam obrigados a concluir os serviços.

Foragido da Justiça é recapturado pela polícia no Maranhão

Foragido recapturado/ Foto: Divulgação/Polícia.

A polícia recapturou na quinta-feira (2), no bairro Mojó, município de São José de Ribamar, na Região Metropolitana de São Luís, o foragido da Justiça Claudiomar de Oliveira.

Segundo a polícia, ele possuía um mandado de prisão em decorrência de sentença penal condenatória pelos crimes de tráfico de drogas, associação para o tráfico, posse de arma de fogo e corrupção de menores.

De acordo com os policiais que participaram da prisão de Claudiomar, ele é foragido de Justiça em decorrência de ter sido agraciado com a saída temporária de Natal, no ano de 2017, e, desde então, não mais retornou ao presídio para cumprir a sua pena.

Após os procedimentos legais, Claudiomar de Oliveira foi encaminhado ao Sistema Prisional, onde ficará à disposição da Justiça.

Do G1 MA.

Urgente: Tribunal de Justiça nega habeas corpus para soltar irmãs acusadas de matar jovem de 25 anos em Matinha

O Blog do Jailson Mendes acaba de ser informado que o Tribunal de Justiça do Maranhão negou um habeas corpus a favor das irmãs Tainar dos Santos e Tainara dos Santos, suspeitas de terem matado a golpes de faca a jovem Kelrry Daiana Mouzinho no dia 9 de abril em Matinha.

A decisão, obtida com exclusividade pelo Blog do Jailson Mendes, foi assinada pelo vice-presidente do tribunal, desembargador Lourival Serejo. A defesa das irmãs ingressaram na corte estadual contra a decisão que decretou a prisão preventiva decretada pelo juiz de Matinha, Celso Serafim, alegando não haver elementos que autorizam a prisão.

Na decisão, o desembargador disse que não há elementos suficientes para deferir o pedido e libertar as duas acusadas. “Ao contrário do que sugerem os impetrantes, a decisão impugnada, salvo melhor juízo, está suficientemente fundamentada, calcada em elementos concretos, declinando a efetiva configuração dos requisitos legais exigíveis para a decretação da prisão preventiva das pacientes”, destacou o magistrado.

Lourival ainda criticou o fato de Tainar dos Santos e Tainara dos Santos se evadirem do local do crime e serem apresentadas em outro distrito policial. “Assinalo, ainda, que as representadas pretendem frustrar a aplicação da lei penal, eis que se evadiram do distrito da culpa. Tal atitude possui o condão de obstar a instrução criminal, haja vista que sem a citação, em eventual denúncia por parte do Ministério Público, não será possível dar continuidade ao rito processual, por não se aperfeiçoar a relação processual”, comentou.

Mais adiante, o desembargador frisa que ‘a prisão cautelar aperfeiçoa como necessária ao feito, levando em consideração não apenas a gravidade concreta em si do delito perpetrado contra a vítima, cometido a luz do dia, as 10:30 da manhã, diante de várias testemunhas, proferido inclusive ameaça em face destas (como se depreende do testemunho de E. M. M.), igualmente por conveniência da apuração da infração penal (dando-lhe oportunidade a dar, inclusive, as suas versões ao fato, da aplicabilidade da lei penal’.

Por fim, o vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão diz que verificou que a decisão do juiz de Matinha buscou fundamentação na gravidade concretado crime imputado às irmãs, além de levar em conta a circunstância de que estas últimas evadiram-se do distrito da culpa (Matinha), apresentando-se em Delegacia de Polícia situada na comarca de Rosário e que um outro habeas corpus está sendo analisado por um outro desembargador.

A decisão foi obtida pelo Blog do Jailson Mendes com exclusividade e pode ser acessada através do número 0803537-54.2019.8.10.0000, no site do TJMA.

Arnaldo Melo defende ampliação da Defensoria Pública do Estado

De maneira acertada, o deputado estadual e ex-presidente da Assembleia Legislativa, Arnaldo Melo (MDB), defende e tem trabalhado pela ampliação da Defensoria Pública do Estado.

Em requerimento apresentado ao Plenário da Assembleia Legislativa, Arnaldo Melo defendeu a necessidade de expansão da DPE/MA, ao solicitar que os serviços da instituição sejam implantados nos municípios de Passagem Franca, Colinas e Governador Nunes Freire.

Na solicitação, que já foi publicada no Diário Oficial, o parlamentar pede ainda que o documento seja encaminhado ao defensor-geral do Estado, Alberto Bastos, para adoção de providências.

Criada pela Constituição de 1988, com a finalidade de garantir Justiça integral e gratuita à população vulnerável que não tem condições de arcar com as despesas de um advogado, a Defensoria estadual está presente em apenas 39 das 132 comarcas maranhenses, conforme mostra o encarte “Direitos e Sonhos - O que a Defensoria Pública tem feito para garanti-los no Maranhão”, disponibilizado no site da instituição.

Ainda conforme informações extraídas do material, a DPE/MA conta com 192 defensoras e defensores públicas, o que significa um déficit de 386 membros da carreira.

O compêndio alerta também para a necessidade de observância da legislação de fortalecimento do processo de democratização do acesso aos direitos no Brasil. Segundo a Emenda 80, de 2012, os Estados brasileiros têm até 2022 para dotarem todas as comarcas do país com unidades da Defensoria.

Agora é aguardar e conferir se a importante solicitação de Arnaldo Melo fará com que o trabalho da Defensoria Pública do Estado alcançará um número maior de maranhenses.

Mantida condenação de ex-prefeito de Itinga do Maranhão por improbidade administrativa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação de Francisco Valbert Ferreira de Queiroz, ex-prefeito do município de Itinga do Maranhão, por ato de improbidade administrativa. O ex-gestor foi condenado em primeira instância ao pagamento de multa civil correspondente a cinco vezes a sua última remuneração no cargo, suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

Em suas razões, o ex-prefeito alegou que não há prova do ato de improbidade praticado, uma vez que a simples desaprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado não implica, necessariamente, em malversação de recursos públicos ou que o agente tenha agido com dolo, ainda que genérico. Com esses argumentos, requereu a reforma da sentença e a improcedência do pedido.

De início, o relator, desembargador Paulo Velten, esclareceu que o julgamento das contas de governo pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário. Por esse motivo, disse que, ainda que a Câmara rejeite o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Poder Judiciário não fica impedido de averiguar a existência de atos contrários à probidade administrativa referidos no julgamento efetuado pela Corte de contas.

ILEGALIDADES - Paulo Velten destacou que, baseado em minucioso relatório elaborado pela Unidade Técnica de Contas de Governo, o TCE apontou para a existência de diversas ilegalidades na execução financeiro-orçamentária das contas do município, dentre elas: ausência de documentos necessários à prestação de contas; envio fora do prazo previsto de leis orçamentárias e falta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); saldo no balanço financeiro insuficiente para cobrir o saldo de restos a pagar para o exercício seguinte; e divergência entre a receita total contabilizada e a apurada pelo TCE.

O relator afirmou que os fatos referidos no parecer prévio do TCE não constituem faltas puramente formais ou meras irregularidades, como defende o apelado. Esclareceu que a correta execução do orçamento público é tema dos mais relevantes em matéria de direito administrativo e financeiro, devendo ser observadas à risca as normas e os princípios regentes, sob pena de improbidade administrativa. É o que está expressamente contido no artigo 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe com todas as linhas que infrações às suas disposições serão punidas de acordo com a Lei 8.429/92.

O desembargador frisou que, nesse mesmo sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E, no caso específico do artigo 11 da Lei 8.429/92, o legislador contenta-se com a presença do chamado dolo genérico, que independe de uma especial finalidade da conduta.

O relator concluiu que, pelo contido no parecer prévio do TCE e demais documentos que instruem a petição inicial, a só demonstração de descumprimento, por parte do apelante, de inúmeras regras de natureza contábil, financeira e orçamentária é suficiente para a configuração de ato de improbidade administrativa contrário aos princípios da legalidade e moralidade públicas, estando, assim, correta a sentença recorrida.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito, mantendo a sentença, de acordo com o parecer ministerial. (Processo nº 54.228/2017 - Itinga do Maranhão)

Que vergonha! Maranhão ocupa o 2º lugar dos estados mais violentos contra jornalistas

Data: 02 de Maio de 19 às 14:40

Em postagem publicada hoje pelo site O Antagonista, conforme levantamento do Conselho Nacional do Ministério Público, o Maranhão figura com o segundo lugar mais violento em número de assassinatos contra jornalistas.

Aliás, é o primeiro do país quando a censura é exercida por Tribunais de Justiça. Nosso estado tem aparecido como o maior censor em ações de vários juízes e desembargadores contra a liberdade de imprensa. Uma vergonha!

Confira abaixo a matéria do O Antagonista:

Dos 64 homicídios de jornalistas ocorridos desde 1995 no Brasil, por causa do exercício da profissão, 13 ocorreram no Rio de Janeiro, estado que lidera o ranking.

O dado foi apresentado ontem no Conselho Nacional do Ministério Público e integra estudo do órgão que visa aprimorar a investigação desses crimes, que atentam contra a liberdade de imprensa.

Depois do Rio, os estados mais violentos são Maranhão, com 7 casos, e Bahia, com 6.

De todos os 64 assassinatos no país, somente 32 foram solucionados nos últimos 18 anos.

No lançamento do estudo, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, disse que a perseguição a profissionais de imprensa não deixa de ser uma forma de censura — sem dúvida, a mais cruel.

“A censura está proibida no Brasil. Mas ela pode ser exercida, também, sob o modo de atentar contra a vida do comunicador, sob a forma de ameaçar a sua segurança, para que ele deixe de dizer, para que se omita. Sempre que isso acontece, e estando o Brasil no ranking dos países perigosos para exercer a liberdade de imprensa, é preciso compreender que essas ameaças são um modo de censura à própria imprensa.”

DEFINITIVAMENTE FORA! Prefeito cassado de Primeira Cruz tem recurso negado no Superior Tribunal de Justiça

O desespero sem limite do (agora) ex-prefeito de Primeira Cruz-MA, George Luiz Santos, cassado pela Câmara de Vereadores, parece não mais ter fim.

Denunciado por diversas irregularidades e desvios de recursos oriundos do FUNDEB em sua gestão, o ex-gestor tentou a qualquer custo reverter a decisão da Câmara Municipal.

George Luiz recorreu à Brasília na tentativa de derrubar a decisão do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim. Mas acabou sendo barrado por decisão do presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, na noite desta quinta-feira (02).

Segundo Otavio de Noronha, o exame da Reclamação, ajuizada por George Luiz, ultrapassam os limites estabelecidos para a Reclamação Cível, cujo propósito é garantir a autoridade de decisão proferida sob a sistemática da repercussão geral estando condicionado ao esgotamento da instância ordinária, conforme dispõe o inciso II do §5º do art. 988 do CPC/2015.

Com a decisão, as esperanças do ex-prefeito George Luiz de retorno ao cargo chegam ao fim, ficando evidente a intenção dele de tutelar interesse pessoal de retornar ao exercício de suas funções públicas, por meio de malabarismo jurídico.

SÃO LUÍS - JÚRI CONDENA ACUSADOS POR ASSASSINATO DE MECÂNICO EM VITÓRIA DO MEARIM

Foi realizado na última terça-feira, 30 de abril, a sessão do Tribunal do Júri que condenou os policiais militares José Miguel de Castro, Flávio Roberto Gomes dos Santos e o vigilante Luís Carlos Machado de Almeida. Os três participaram do assassinato de Irinaldo Batalha e da tentativa de homicídio contra Diego Gianni Ferrreira Fernandes, crimes ocorridos em 28 de maio de 2015, em Vitória do Mearim.

Após furarem uma barreira policial em uma moto pilotada por Diego Fernandes, Irinaldo Batalha foi atingido por um tiro, caindo da motocicleta. No chão, Irinaldo Batalha foi assassinado por dois tiros disparados por Luís Carlos de Almeida. O crime foi cometido na frente de diversas testemunhas, tendo sido filmado por populares. Em seguida, o vigilante, com a ajuda de um dos policiais colocou o corpo na viatura e deixou o local na companhia dos dois outros réus. Diego Fernandes foi atingido por um tiro no pé.

No julgamento, a promotora de justiça Cristiane Maia Lago defendeu a tese de homicídio qualificado contra Irinaldo Batalha e homicídio tentado contra Diego Fernandes, mediante uso de recurso que dificultou a defesa e por motivo fútil. O Ministério Público também pediu a condenação dos réus por prevaricação, usurpação de função pública, denúncia caluniosa e fraude processual.

José Miguel de Castro foi absolvido pelas lesões produzidas nas vítimas e condenado pelos crimes de prevaricação (pena de três meses de detenção em regime inicialmente aberto), usurpação de função pública (três meses de detenção em regime aberto), denúncia caluniosa (dois anos de reclusão em regime inicialmente aberto) e fraude processual (três meses de detenção em regime aberto).

Já no que diz respeito a Flávio Roberto Gomes dos Santos, o Conselho de Sentença considerou que ele agiu na modalidade culposa no que diz respeito à morte de Irinaldo Batalha e de forma qualificada em relação ao homicídio tentado contra Diego Fernandes. Ele também foi condenado por prevaricação, usurpação de função pública, denúncia caluniosa e fraude processual.

As penas foram fixadas em um ano e seis meses de detenção, em regime inicialmente aberto, pelo homicídio culposo e sete anos e quatro meses de reclusão em regime semiaberto pelo crime de homicídio tentado. Quanto aos outros crimes, as penas foram as mesmas aplicadas a José Miguel de Castro.

Já Luís Carlos Machado de Almeida foi considerado culpado pelo homicídio de Irinaldo Batalha e absolvido do crime praticado contra Diego Fernandes. Ele foi condenado, ainda, por usurpação de função pública e fraude processual.

Pelo crime de homicídio, o vigilante foi condenado a 16 anos e seis meses de reclusão em regime inicialmente fechado. Também foram aplicadas as penas de três meses de detenção em regime inicialmente aberto pelo crime de usurpação de função pública e de três meses de detenção, também em regime aberto, por fraude processual.

Aos policiais militares José Miguel de Castro e Flávio Roberto Gomes dos Santos foi concedido o direito de apelar em liberdade. Já a Luís Carlos Machado de Almeida, que já cumpria prisão preventiva, essa possibilidade

foi negada.

Os três réus também foram condenados a reparar os prejuízos sofridos pelas vítimas no valor mínimo de R\$ 5 mil a ser pago individualmente.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA)

Presos acusados de integrarem organização criminosa participam de audiência no Fórum de São Luís

Dezesseis presos, denunciados sob acusação de integrarem organização criminosa, participaram nesta sexta-feira, 03, de audiência no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). Na audiência, presidida pelo juiz titular da 1ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís, Ronaldo Maciel Oliveira, foram ouvidas 18 testemunhas. Os custodiados serão interrogados por videoconferência, em audiência no próximo dia 16 de maio, às 09h00.

O magistrado explicou que devido à grande quantidade de presos, a audiência de instrução e julgamento precisou ser realizada no salão da 4ª Vara do Tribunal do Júri. Iniciada às 08h30, a oitiva terminou por volta das 14h00. Na acusação atuou o promotor de Justiça Marco Aurélio Ramos. Presentes também 11 advogados dos acusados.

O Ministério Público denunciou Flávio Rodrigo Coelho Pereira, Diogo Silva Pereira, Rafael Soares da Silva, Alberlan Castro Marques, Marcos Vinícius Frazão, Jonas Salatiel Dos Santos Ribeiro, José Vicente de Jesus Silva Matos, Talisson de Sousa Pereira, Pablo Farias Cunha, Patrick Santos Barros, Orlandeilson Maranhão Farias, Júlio Mariano Santos Ferreira, Wanderson Silva Almeida, Pedro Werbwth Gonçalves Melônio, Antônio José Pinto Coelho, Gabriel Soares Da Silva, Francisco De Assis Costa Júnior, sendo que quatro estão foragidos e 13 encontram-se presos.

Também foram denunciadas Antônia Francinete Santos da Silva, Francilene Fonseca Silva e Maria Euzelia dos Santos, que estão em prisão domiciliar. As 20 pessoas são acusadas da suposta prática do crime previsto no art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 12.850/2013 (promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa).

VIDEOCONFERÊNCIA - Ronaldo Maciel disse que a audiência desta sexta-feira, 03, não foi realizada por videoconferência porque o despacho designando essa data já havia sido proferido antes da instalação do sistema de videoconferência na 1ª Vara Criminal, que ocorreu há cerca de 15 dias, por meio do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

O juiz afirmou que a partir de agora as audiências com grande número de presos e de testemunhas ocorrerão sempre por videoconferência, assim como a oitiva de testemunhas que estiverem fora de São Luís e o interrogatório de presos que estiverem em outras localidades. Ronaldo Maciel explicou que a 1ª Vara Criminal tem jurisdição em todo o Estado do Maranhão e competência para processar e julgar crimes de atividades e organizações criminosas.

De acordo com o magistrado, na 1ª Vara Criminal tramitam vários processos de acusados que estão em outros municípios maranhenses e outras unidades da federação, inclusive com muitos acusados presos, o que exige uma resposta rápida do Judiciário. Para o juiz, o sistema de videoconferência, além de significar economia com o deslocamento de presos, “também vai agilizar o trabalho da unidade e cumprir o princípio constitucional da celeridade processual”, afirmou.

Foragido da Justiça é recapturado pela polícia no Maranhão

Claudiomar de Oliveira foi recapturado na quinta-feira (2), no bairro Mojó, no município de São José de Ribamar, na Região Metropolitana de São Luís

A polícia recapturou na quinta-feira (2), no bairro Mojó, município de São José de Ribamar, na Região Metropolitana de São Luís, o foragido da Justiça Claudiomar de Oliveira.

Segundo a polícia, ele possuía um mandado de prisão em decorrência de sentença penal condenatória pelos crimes de tráfico de drogas, associação para o tráfico, posse de arma de fogo e corrupção de menores.

De acordo com os policiais que participaram da prisão de Claudiomar, ele é foragido de Justiça em decorrência de ter sido agraciado com a saída temporária de Natal, no ano de 2017, e, desde então, não mais retornou ao presídio para cumprir a sua pena.

Após os procedimentos legais, Claudiomar de Oliveira foi encaminhado ao Sistema Prisional, onde ficará à disposição da Justiça.

Mantida condenação de ex-prefeito de Itinga do Maranhão

O ex-gestor foi condenado ao pagamento de multa civil e suspensão dos direitos políticos por cinco anos.

DIVULGAÇÃO/TJ-MA

ITINGA DO MARANHÃO - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a condenação de Francisco Valbert Ferreira de Queiroz, ex-prefeito do município de Itinga do Maranhão, por ato de improbidade administrativa. O ex-gestor foi condenado em primeira instância ao pagamento de multa civil correspondente a cinco vezes a sua última remuneração no cargo, suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

Em suas razões, o ex-prefeito alegou que não há prova do ato de improbidade praticado, uma vez que a simples desaprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado não implica, necessariamente, em malversação de recursos públicos ou que o agente tenha agido com dolo, ainda que genérico. Com esses argumentos, requereu a reforma da sentença e a improcedência do pedido.

De início, o relator, desembargador Paulo Velten, esclareceu que o julgamento das contas de governo pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário. Por esse motivo, disse que, ainda que a Câmara rejeite o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Poder Judiciário não fica impedido de averiguar a existência de atos contrários à probidade administrativa referidos no julgamento efetuado pela Corte de contas.

Ilegalidades

Paulo Velten destacou que, baseado em minucioso relatório elaborado pela Unidade Técnica de Contas de Governo, o TCE apontou para a existência de diversas ilegalidades na execução financeiro-orçamentária das contas do município, dentre elas: ausência de documentos necessários à prestação de contas; envio fora do prazo previsto de leis orçamentárias e falta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); saldo no balanço financeiro insuficiente para cobrir o saldo de restos a pagar para o exercício seguinte; e divergência entre a receita total contabilizada e a apurada pelo TCE.

O relator afirmou que os fatos referidos no parecer prévio do TCE não constituem faltas puramente formais ou meras irregularidades, como defende o apelado. Esclareceu que a correta execução do orçamento público é tema dos mais relevantes em matéria de direito administrativo e financeiro, devendo ser observadas à risca as normas e os princípios regentes, sob pena de improbidade administrativa. É o que está expressamente contido no artigo 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe com todas as linhas que infrações às suas disposições serão punidas de acordo com a Lei 8.429/92.

O desembargador frisou que, nesse mesmo sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E, no caso específico do artigo 11 da Lei 8.429/92, o legislador contenta-se com a presença do chamado dolo genérico, que independe de uma especial finalidade da conduta.

O relator concluiu que, pelo contido no parecer prévio do TCE e demais documentos que instruem a petição inicial, a só demonstração de descumprimento, por parte do apelante, de inúmeras regras de natureza contábil,

financeira e orçamentária é suficiente para a configuração de ato de improbidade administrativa contrário aos princípios da legalidade e moralidade públicas, estando, assim, correta a sentença recorrida.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito, mantendo a sentença, de acordo com o parecer ministerial. (Processo nº 54.228/2017 - Itinga do Maranhão)

Preso homem condenado por roubo em Timon

Wilson Jefferson foi condenado a 5 anos, 9 meses e 20 dias de prisão pelo crime de roubo majorado.
IMIRANTE.COM

TIMON - A Polícia Civil do Maranhão, por meio da 18ª Delegacia Regional de Timon, prendeu na manhã desta sexta-feira (3), Wilson Jefferson Lima Sousa, em cumprimento a um mandado de prisão expedido pela 2ª Vara Criminal de Timon.

Segundo a polícia, Wilson Jefferson foi condenado a 5 anos, 9 meses e 20 dias de prisão pelo crime de roubo majorado.

Wilson foi preso na avenida 1, bairro Parque Alvorada, em Timon e foi encaminhado à Unidade Prisional local, onde cumprirá a sua pena.

Justiça mantém condenação de ex-prefeito de Itinga por improbidade administrativa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação de Francisco Valbert Ferreira de Queiroz, ex-prefeito do município de Itinga do Maranhão, por ato de improbidade administrativa. O ex-gestor foi condenado em primeira instância ao pagamento de multa civil correspondente a cinco vezes a sua última remuneração no cargo, suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

Em suas razões, o ex-prefeito alegou que não há prova do ato de improbidade praticado, uma vez que a simples desaprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado não implica, necessariamente, em malversação de recursos públicos ou que o agente tenha agido com dolo, ainda que genérico. Com esses argumentos, requereu a reforma da sentença e a improcedência do pedido.

De início, o relator, desembargador Paulo Velten, esclareceu que o julgamento das contas de governo pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário. Por esse motivo, disse que, ainda que a Câmara rejeite o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Poder Judiciário não fica impedido de averiguar a existência de atos contrários à probidade administrativa referidos no julgamento efetuado pela Corte de contas.

ILEGALIDADES - Paulo Velten destacou que, baseado em minucioso relatório elaborado pela Unidade Técnica de Contas de Governo, o TCE apontou para a existência de diversas ilegalidades na execução financeiro-orçamentária das contas do município, dentre elas: ausência de documentos necessários à prestação de contas; envio fora do prazo previsto de leis orçamentárias e falta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); saldo no balanço financeiro insuficiente para cobrir o saldo de restos a pagar para o exercício seguinte; e divergência entre a receita total contabilizada e a apurada pelo TCE.

O relator afirmou que os fatos referidos no parecer prévio do TCE não constituem faltas puramente formais ou meras irregularidades, como defende o apelado. Esclareceu que a correta execução do orçamento público é tema dos mais relevantes em matéria de direito administrativo e financeiro, devendo ser observadas à risca as normas e os princípios regentes, sob pena de improbidade administrativa. É o que está expressamente contido no artigo 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe com todas as linhas que infrações às suas disposições serão punidas de acordo com a Lei 8.429/92.

O desembargador frisou que, nesse mesmo sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E, no caso específico do artigo 11 da Lei 8.429/92, o legislador contenta-se com a presença do chamado dolo genérico, que independe de uma especial finalidade da conduta.

O relator concluiu que, pelo contido no parecer prévio do TCE e demais documentos que instruem a petição inicial, a só demonstração de descumprimento, por parte do apelante, de inúmeras regras de natureza contábil, financeira e orçamentária é suficiente para a configuração de ato de improbidade administrativa contrário aos

princípios da legalidade e moralidade públicas, estando, assim, correta a sentença recorrida.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito, mantendo a sentença, de acordo com o parecer ministerial. (Processo nº 54.228/2017 - Itinga do Maranhão)

37 réus serão julgados no Tribunal do Júri em maio

Começam nesta sexta-feira (03) as sessões de julgamento de maio, no Tribunal do Júri de São Luís. Serão julgados este mês 36 acusados de homicídio ou tentativa de homicídio. As sessões iniciam às 8h30, simultaneamente, nos salões das quatro Varas do Júri, localizados no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Nesta sexta-feira (03), sentará no banco dos réus, no 3º Tribunal do Júri, Carlos Alexandre Farias, acusado de matar a facadas Abraão Gomes de Araújo Costa, dia 22 de junho de 2014. A motivação do crime seria uma briga entre vítima e acusado por causa de um terreno.

Também serão julgados, no 3º Tribunal do Júri, Luís Magno Costa Mendes e Silvanilson Roberto Anchieta Lima (dia 06), Leonardo Cardoso (08), José Ribamar Rodrigues Filho (10), José Arlindo Silva Santos (13), Valdeir Correia da Costa (15), Jonhnyson Visgueira Gomes (17), Erinaldo de Oliveira Abreu (20), Windson Douglas de Sousa (22), Joglielson Barros Mendes (24), Joacy Baldoino de Lima (27), Agnaldo Fonseca Costa e Guglielmo Mesquita de Almeida (29) e Valdecy dos Santos Rodrigues Oliveira (31). A unidade judiciária tem como titular o juiz Clésio Cunha.

Já o 2º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima, sentarão no banco dos réus em maio Gilson Carlos Correa Bezerra (06), Paulo Rogério Sousa (08), Cleyton Soares Lemos (10), Wallerson Sebastião Diniz (14), Manoel Cantanhede (16), Jackson Douglas Lindoso Silva (17) Pedro Werbwth Gonçalves Melonio (20), Geraldo Rodrigues (22), Miqueias Viegas Silva (24), Iranilson Santos Castro, Irineu dos Santos Castro Filho e Moisés Matos Bastos (28) e Afonso César Nogueira Júnior (30).

Presidido pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, o 4º Tribunal do Júri julgará este mês Edson Célio dos Santos Nascimento e José Reinaldo Soares Santos Júnior (06), Carlos Malber Fernandes (08), Jhonatan Ferreira do Santos (13), Ednalda dos Santos Almeida (15), Jorge de Oliveira (20), Carlos Alberto Silva (22), Eliomar Sá Chagas (27) e Glaubson Maranhão dos Santos (29).

Em maio não haverá sessões de julgamento no 1º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Osmar Gomes dos Santos.

Governo e Bancada Federal do Maranhão dialogam sobre projetos de interesse do Maranhão

O governador Flávio Dino se reuniu, na tarde desta sexta-feira (26), no Palácio dos Leões, com a Bancada Federal...

O governador Flávio Dino se reuniu, na tarde desta sexta-feira (26), no Palácio dos Leões, com a Bancada Federal do Maranhão para dialogar sobre projetos de interesse do Estado e dos municípios que estão tramitando no Congresso Nacional. O objetivo é dialogar e unir esforços para que haja incrementos de recursos destinados a ações que fortaleçam as políticas públicas.

Durante a reunião, Flávio Dino apresentou uma série de pautas federativas que podem fomentar o desenvolvimento do Maranhão. Entre os temas abordados, estiveram questões relativas ao saneamento básico, a continuidade e fortalecimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), a securitização, a cessão onerosa e bônus de assinatura, o Projeto de Lei dos fundos constitucionais e o pagamento de precatórios.

O governador fez uma exposição da atual situação fiscal e orçamentária do Estado e reiterou a importância da união com a Bancada Federal para que o Maranhão continue a honrar seus compromissos e fazer investimentos, mesmo na atual quadra de aguda crise econômica nacional. "Foi uma reunião produtiva e quero enaltecer a disposição da Bancada Federal de dialogar com o Governo do Maranhão", destacou Flávio Dino.

Para ele, a reunião foi uma oportunidade de diálogo acerca de projetos de interesse do Maranhão, tanto referentes a temas legislativos, "ou seja, projetos de lei que podem ajudar para que haja incrementos de recursos para o Estado e para os municípios", assim também "como o debate bastante produtivo sobre as chamadas emendas de Bancada".

O senador Weverton Rocha afirmou ser muito importante "a Bancada Federal junto com o governador Flávio Dino discutir as ações pertinentes às políticas públicas que podem ser, de forma coletiva, procuradas as soluções". Ele enfatizou a transparência do Governo ao expor a atual situação fiscal do Maranhão e dialogar acerca das pautas que estão no Parlamento e que são de interesse do estado. "Hoje ele preside a articulação dos governadores não só do Nordeste, mas nacional. Então a gente tem aqui hoje um conjunto de prioridades e podemos concentrar energia de forma articulada no Congresso Nacional", realçou.

De acordo com o presidente da Bancada Federal, deputado Juscelino Filho, a reunião foi exitosa, pois foi uma oportunidade de debater com o governador Flávio Dino e com secretários de Estado sobre 'temas importantes para o Governo do Maranhão que estão em tramitação no Congresso Nacional, matérias importantes, projetos importantes e prioritários, que o governador pontuou e pediu apoio de toda a Bancada".

O parlamentar sublinhou a necessidade de dialogar sobre a destinação das emendas impositivas para áreas como resíduos sólidos, educação e saúde. "Então, uma reunião muito boa, a Bancada saiu daqui comprometida, como está, para poder encaminharmos e tratarmos sobre essas demandas que foram colocadas aqui, lá no Congresso Nacional. A Bancada está unida, forte e disposta a ajudar o Governo do Maranhão", destacou.

Resíduos Sólidos

Durante o encontro, o secretário de Programas Estratégicos, Luís Fernando, fez uma exposição sobre o projeto de formação de consórcios entre os municípios, que terá apoio do Governo do Estado, para o tratamento dos resíduos sólidos no Maranhão. O objetivo é ter ajuda da Bancada Federal. O governador explicou que uma das ideias apresentadas é justamente a atinente ao grave problema de coleta e destinação do lixo.

“É um problema que todos os municípios estão vivenciando, há prazos legais a serem cumpridos, nós apresentamos um pleito de que uma parte das emendas de Bancada seja destinada a estruturação de consórcios intermunicipais e, com isso, nós consigamos atender a essa necessidade dos municípios e melhorar a proteção ao meio ambiente”, explicou.

Juscelino Filho elogiou a iniciativa do Governo de apresentar um pré-estudo sobre o tema e o desejo é de que as emendas impositivas possam ajudar a “resolver o problema dos resíduos sólidos para os municípios maranhenses, trabalhar de forma consorciada com o apoio do Governo do Estado”.

Outros temas como a Base de Alcântara também estiveram em pauta na reunião, que contou ainda com a participação da senadora Eliziane e dos deputados André Fufuca, Bira do Pindaré, Cléber Verde, Gil Cutrim, Márcio Jerry, Gastão Vieira, Júnior Marreca Filho, Pedro Lucas Fernandes e Zé Carlos, além de secretários de Estado.

Incentivo à leitura

O desembargador Lourival Serejo, membro da Academia Maranhense de Letras e autor de 22 obras, entre crônicas, contos, poesias e livros de Direito, compartilhou sua experiência como escritor e amante da Literatura com mais de 80 estudantes do Colégio Santa Teresa e do Liceu Maranhense, no Centro Administrativo do Poder Judiciário.

A iniciativa, promovida pela Biblioteca do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) em alusão ao dia mundial do livro, visa promover o incentivo à leitura, à escrita e

à formação de um leitor crítico entre os jovens do Maranhão.

O desembargador discorreu sobre o hábito da leitura como prática que desenvolve o pensamento crítico e o autoconhecimento. Serejo também ressaltou as características de um bom escritor e compartilhou de sua experiência na busca pelo domínio da arte da escrita.

Pergentino Holanda

O escritor maranhense Flaviano Menezes da Costa doou obras autorais para a Biblioteca Madalena Serejo, da Escola Superior da Magistratura do Maranhã. Os exemplares foram entregues ao vice-diretor da escola, desembargador Jorge Jorge Figueiredo dos Anjos.

Cartórios de Registro Civil poderão emitir documentos de cidadania

No Maranhão, 207 cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais estão aptos a fornecer os documentos básicos

03/05/2019

SÃO LUÍS - Cartórios de Registro Civil do Maranhão deverão firmar convênios com órgãos públicos para a emissão de documentos de identificação do cidadão, como Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e Passaporte. O funcionamento desses serviços dependerá da autorização e fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário.

O funcionamento dos Cartórios de Registro Civil como “Ofícios da Cidadania” foi autorizado pela Lei Federal nº 13.484/2017 e a normatização dos serviços foi feita pelo Poder Judiciário por meio do Provimento nº 66/2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a prestação de serviços pelos escritórios de registro civil das pessoas naturais mediante convênio, credenciamento e matrícula com órgãos públicos e privados.

Esse Provimento determina que as Corregedorias Geral da Justiça dos estados deverão manter em seu endereço eletrônico na internet uma lista dos serviços de emissão de documentos de cidadania prestados pelos cartórios de registro civil de pessoas naturais.

Com a entrada em vigor da lei, fica mais fácil para os moradores de pequenas cidades, principalmente da zona rural, obter os documentos necessários ao exercício dos direitos de cidadão e acesso aos programas sociais do governo, sem precisar se deslocar para outros municípios, maiores e mais distantes.

Para a juíza Jaqueline Caracas, auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, “a implementação dessa lei servirá para garantir maior efetividade da cidadania por permitir que as pessoas tenham acesso a esses serviços de forma mais próxima e fácil, devido à capilaridade das serventias extrajudiciais”.

Cartórios

No Maranhão, 207 cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais estão aptos a fornecer os documentos de cidadania. Segundo o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA), Devanir Garcia, os cartórios de registro civil foram escolhidos por existirem em todos os municípios, até nos menores e mais longínquos, e funcionariam de forma complementar e alternativa ao serviço já prestado pelo governo do Estado, por meio do Programa “Viva Cidadão”, que funciona nas maiores cidades. Ele cita, como exemplo, o caso de Vila Nova dos Martírios, na região do oeste maranhense, distante quase 200 km da maior cidade da região, Imperatriz.

Quanto aos preços a serem cobrados por esses serviços, o representante dos cartórios explicou que eles serão necessários para a cobertura dos custos dos cartórios. “Os serviços têm de ser pagos. O Registro Civil já é uma atribuição muito custosa e precisamos de um suporte financeiro para custear esses serviços. Mas, logicamente, os valores não serão altos. Vamos negociar valores módicos para que a população tenha acesso”, disse.

O representante da ARPEN-MA solicitou uma audiência com o corregedor-geral da Justiça, Marcelo Carvalho Silva, quando pedirá o apoio da Corregedoria para formalizar os convênios com o governo do Estado, que permitirá o início dos serviços no Maranhão.

Decretada prisão preventiva do casal suspeito de abusar de criança em rituais

O casal foi preso temporariamente, nesta última sexta-feira (26).

A Justiça decretou a prisão preventiva de Valdeir Fernandes Ferreira e Luana Cavalcante Alves, suspeitos de abusar sexualmente de uma criança de 5 anos em rituais de magia negra. A criança também era obrigada a ingerir bebida alcoólica.

O casal foi preso temporariamente, nesta última sexta-feira (26), por suspeita de estupro de vulnerável. O caso aconteceu no município de Barra do Corda (MA). De acordo com relatos da polícia, Valdeir Fernandes confessou que abusavam da criança em companhia da mãe dela. Luana, mãe da vítima, negou as acusações.

Segundo depoimento do homem, os abusos ocorriam durante os rituais, eles ainda faziam sexo frente à criança. Na ocasião, o sangue dos suspeitos e da criança era retirado e, depois, ingerido e introduzido nas partes íntimas dos três.

Os detidos foram levados para a Delegacia Regional de Polícia Civil de Barra do Corda. Agora, com a decisão judicial, ambos poderão ficar mais tempo detidos até que a Justiça julgue o caso.

Após 28h de julgamento, PMs são absolvidos do assassinato de mecânico

Foram absolvidos na tarde desta terça-feira (30) do crime de homicídio do mecânico Irialdo Batalha, ocorrido no ano de 2015 em Vitória do Mearim, os policiais militares José Miguel de Castro e Flávio Roberto Gomes dos Santos. Pelo crime, foi condenado a 16 anos e 6 meses o vigilante Luís Carlos Machado de Almeida. Ao todo, dez pessoas foram arroladas entre defesa e acusação.

Além do assassinato do mecânico, os três também foram julgados pela tentativa de homicídio de Diego Ferreira Fernandes. Ele estava pilotando a moto no dia do crime, enquanto Irialdo seguia na garupa do veículo. Diego foi alvejado com um tiro no pé. Durante o julgamento que durou 28 horas, realizado no Fórum Desembargador Sarney Costa, o piloto da moto foi a primeira testemunha a falar.

Mesmo sendo absolvido dos crimes de homicídio e tentativa de homicídio, o sargento José Miguel foi condenado a 2 anos e 9 meses em regime aberto pelos crimes de prevaricação, usurpação de função pública, denúncia caluniosa e fraude processual.

Já o soldado Flávio Roberto Gomes foi condenado a 1 ano e 6 meses de detenção por tentativa de homicídio de Diego Fernando e a 7 anos e 4 meses em regime semi-aberto por prevaricação, usurpação de função pública, denúncia caluniosa e fraude processual.

Além da condenação homicídio do mecânico, o vigilante Luís Carlos Machado foi absolvido da tentativa de homicídio de Diego Fernando, mas foi condenado a 3 meses por usurpação de função pública e 3 meses por fraude processual. Ao total, ele foi condenado a 17 anos em regime fechado com direito de recorrer.

Os dois policiais tem direito de recorrer em liberdade. Cada um dos réus pagará uma multa de 5 mil reais aos danos causados.

CRIME

Na época, o mecânico Batalha ainda chegou a ser socorrido e encaminhado a um hospital pelos policiais militares, toda a ação foi filmada. O soldado Flávio Roberto Gomes está na Polícia Militar há 12 anos, já o sargento José Miguel de Castro está atualmente aposentado, ele serviu a corporação durante cerca de 30 anos.

Condenado a 14 anos de prisão, homem que assassinou professora em 2013, em São Luis

O assassino da professora Claudiana Bezerra Cutrim, Tiego Medeiros Silva, continua foragido. Ele foi condenado na 3ª Vara do Tribunal do Juri, em 2015, a 14 anos e 6 meses de reclusão. Como ele confessou a prática do crime, a penas foi reduzida em seis meses.

Como está foragido, a família apela para a divulgação da foto do assassino nas redes sociais para que ele seja preso e cumpra a pena imposta pela Justiça.

Por decisão do Juiz Flávio Soares, o processo, com sentença condenatória transitada em julgado, está suspenso até a prisão de Tiego Silva.

“Tendo em vista que o processo encontra-se com Sentença Condenatória transitada em julgado, consoante fl. 293, e o réu foragido, suspendo o processo até a prisão do acusado, permanecendo os autos sobrestados na secretaria. Cumpra-se. São Luís - MA, 30 de Outubro de 2018. Flávio Roberto Ribeiro Soares - Juiz Auxiliar de Entrância Final”.

O crime

A professora Claudiana Bezerra Cutrim, de 40 anos, foi espancada e assassinada a facadas pelo namorado, Tiego Medeiros Silva, no dia 3 de agosto de 2013, numa residência no bairro do Caolho, nas proximidades dos Chalés.

Claudiana Cutrim era divorciada e tinha dois filhos. A relação da professora com o namorado era tumultuada. Tiego é considerado uma pessoa violenta e já responderia por outro homicídio.

Segundo os primeiros levantamentos da polícia, o crime teria sido motivado por ciúmes. Tiego estaria desconfiando de um suposto relacionamento da namorada com um irmão dele.

O crime foi praticado com requintes de crueldade. Claudiana Cutrim foi duramente espancada e depois assassinada com quatro facadas.

À época, nas redes sociais, amigos e parentes da vítima clamaram por justiça e pela prisão do assassino.

Fonte: Blog do Gilberto Lima

Plano de saúde é condenado por negar atendimento

A operadora Unihosp foi condenada a pagar indenização de R\$ 10 mil, por danos morais, e R\$ 3.900,00, por danos materiais, a uma beneficiária. De acordo com o entendimento da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o plano de saúde não autorizou o parto prematuro da autora da ação em uma clínica credenciada em São Luís.

A Unihosp apelou ao TJMA contra a sentença da juíza Alice Prazeres Rodrigues, da 16ª Vara Cível da capital, que julgou procedente o pedido feito pela beneficiária do plano, para pagamento das indenizações, com juros e correção monetária.

O plano de saúde alegou que a cliente não juntou aos autos nada que poderia ensejar o reembolso solicitado, deixando de fazer o pedido com documentos para a efetivação desta modalidade contratual de ressarcimento.

VOTO - Depois de analisar detidamente a matéria, o desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) entendeu que a negativa de autorizar o atendimento colidiu com a garantia do direito à saúde.

Inicialmente, o relator destacou o entendimento da juíza de 1º grau, segundo a qual restou provado, por meio de laudo médico assinado por ginecologista obstetra, que a cirurgia cesariana a que se submeteu a autora da ação se deu em regime de urgência, quando a gestação ainda contava 37 semanas.

Jaime Ferreira de Araujo pontuou que constam dos autos provas suficientes a demonstrar a gravidade do caso clínico apresentado. Ressaltou que o direito à saúde foi erguido à categoria de direito fundamental protegido pela Constituição. Considerou a sentença de primeira instância bem fundamentada e em sintonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria.

Prosseguiu dizendo que observou comprovado nos autos o dano moral, ante o flagrante descaso do plano de saúde ao negar autorização para o atendimento emergencial da beneficiária, especialmente em razão do sentimento de impotência, abuso e desrespeito a um direito fundamental do cidadão comum, agravando a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito da beneficiária.

O relator frisou que a quantia fixada de R\$ 10 mil se encontra, inclusive, aquém do que vem sendo fixado pelo STJ para casos semelhantes, que é de R\$ 30 mil. No que se refere aos danos materiais, disse que foram devidamente comprovados, no valor de R\$ 3.900,00, conforme nota fiscal.

Os desembargadores Paulo Velten e Marcelino Everton também negaram provimento ao apelo da Unihosp, mantendo a sentença de primeira instância em todos os seus termos.

Para oposição, Governo não possui linha de crédito

R\$623 milhões. É esse o valor do novo empréstimo que o Governo do Estado pretende contrair para pagar os precatórios que vencem em 2024, caso o projeto do executivo passar na Assembleia Legislativa. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi favorável e agora falta a análise da Comissão de Orçamento para só depois ir à votação no plenário da casa, na próxima semana. A oposição se movimenta e acredita que mesmo aprovado, não haverá linha de crédito disponível para o Estado.

“O empréstimo não sairá porque não existe ainda uma linha de crédito pelo Governo Federal, então o projeto é inepto e nós da oposição vamos votar contra” explica o deputado estadual Adriano Sarney.

Para o deputado estadual César Pires, não há recursos nos bancos oficiais. “No meu entendimento acho até uma vergonha. O governo lança um projeto porque ficou inadimplente, sabendo que não tem linha de financiamento do Governo Federal, já entrou na justiça, mas para poder enganar o povo entra agora com o pedido de liberdade para poder tramitar essa questão de financiamento, mas sabendo que não tem recurso para isso nos bancos oficiais”.

Sobre as linhas de créditos, o Governo do Estado requereu junto à justiça o pedido de liberação, previsto em emenda constitucional.

“A crítica da oposição é porque ainda não existe linha de crédito, mas se nós não aprovarmos o projeto, nós nunca conseguiríamos esse crédito. É a mesma coisa como a oposição fez ano passado, que votou contra o orçamento do Estado, prevendo que o Governo não ia nomear policiais - e já nomeou 130 dos 1800. Ou seja, se nós tivéssemos reprovado o orçamento, nem esses 130 seriam convocados”, rebate Rafael Leitoa, deputado estadual.

Esse projeto que pode autorizar o Estado a fazer um novo empréstimo vem um mês depois que foi aprovado o empréstimo de R\$136 milhões junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento. Esta é a sexta vez que o Estado faz pedido de empréstimo só no governo Flávio Dino - que perdeu, no ano passado, R\$450 milhões do Fundo de Participação Estadual e ainda não atingiu o limite de endividamento previsto em resolução do Senado.

“De forma alguma o empréstimo é uma coisa ruim. Ao contrário, ele é uma coisa boa porque vai garantir em um primeiro momento você quitar R\$838 milhões de precatório, você vai injetar dinheiro na economia. O que vai haver é que você vai trocar uma dívida que tem com particular para uma dívida com um banco, só que as condições de atualização financeira são as mesmas e tem a vantagem ainda que o particular você tem que pagar agora de uma vez e o banco você tem o prazo de 8 a 10 anos para fazer o pagamento”, explica o deputado estadual Yglesio Moises.

Decisão determina que moradores em área de risco deixem local

O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís determinou nesta terça-feira que moradores que vivem em áreas de risco na capital deixem imediatamente essas localidades.

O repórter Jairon Martins trouxe as informações sobre o caso

Vídeo no link: <https://youtu.be/NzM1il3X81c>

Promotor pede cumprimento de sentença de condenação de Chico Leitoa em processo de 2008

O ex-prefeito, nesse processo, foi condenado a pagar multa de 86 mil e os direitos políticos por tres anos

Ribinha Blog 03/05/2019 0

Chico Leitoa ao lado do vice-prefeito, do secretário de Esportes e do vereador Uilma Resende, em evento alusivo ao Dia do Trabalhador

O promotor Sérgio Martins, respondendo pela 5ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, em despacho de ontem, dia 2, propõe ao Juiz da Vara dos Feitos da Fazenda Pública, comarca de Timon, o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA proferida de condenação ao ex-prefeito Chico Leitoa no Processo nº 3232-06.2008.10.0060 (32322008) - Processo físico de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa movido pelo Ministério Público Estadual em que ele é condenado à Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 03 (três) anos; Multa civil calculada em cinco vezes sobre o seu último vencimento como prefeito e Proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de 03 (três) anos.

De acordo com o pedido do promotor, a sentença transitou livremente em julgado em 26/10/2016. Este Órgão Ministerial requereu que fosse oficiada à Prefeitura Municipal de Timon, para que informassem o valor da última remuneração recebida pelo ex-prefeito, que ficou no cargo até dezembro de 2004. A Prefeitura Municipal através dos documentos, informou que o valor da última remuneração recebida por Chico Leitoa era de R\$ 6.000,00. O Acórdão, devidamente transitado em julgado, condenou Francisco Rodrigues de Sousa a multa civil do valor equivalente a 05 (cinco) vezes o valor recebido no cargo ocupado como Prefeito Municipal, que é de R\$ 86.273,07 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos) em valores atualizados até o mês de fevereiro de 2019, tendo em vista que a tabela de correção monetária constante no endereço <http://www.tjma.jus.br>, só está atualizada até o mês de fevereiro/2019, conforme cálculo em anexo ao documento encaminhado pelo MP.

Além desse processo, o ex-prefeito Chico Leitoa - que aparece na imagem participando de eventos alusivos ao Dia do Trabalhador, promovidos pela Prefeitura de Timon ao lado do vice-prefeito João Rodolfo-, também está condenado em outros processos que lhe cobram multa e cassam seus direitos políticos. Todos os processos foram movidos por conta de suas desastrosas gestões na Prefeitura de Timon. Em 2004, Chico Leitoa teve sua candidatura impugnada por conta dos processos que respondia à época. Ele recorreu da decisão e perdeu a eleição para a Professora Socorro. De lá para cá, o ex-prefeito vem acumulando derrotas na justiça por conta de processos movidos pelo Ministério Público e já são mais de 15 anos que ele vem sofrendo sanções e impedimentos judiciais com cidadão.

Luciano Leitoa: "quem eu" ...
Na mesma esteira do pai

O prefeito Luciano Leitoa, a exemplo do pai, também está respondendo por inúmeros processos judiciais e ações movidas pelo Ministério Público Estadual. Numa dessas ações, o atual prefeito de Timon foi condenado a

perda de mandato e tornou-se inelegível por oito anos no caso da Estrada do Castelo, primeira ordem de serviço assinada por ele no primeiro ano de sua gestão em 2013.

Em outro processo, o prefeito foi condenado e teve bens e as conta bancárias colocados à disposição de justiça federal por conta de desvios na aplicação de recursos do transporte escolar em Timon. O Ministério Público cobra do prefeito Luciano Leitoa um ressarcimento de mais de 4 milhões de reais.

Em ambos os processos, o prefeito recorreu das decisões judiciais.